



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 136/2017**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **229/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:

(34) 3690-3280, OU EMAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2017** Processo n.º: **229/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 - PAGAMENTO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - PASTA TÉCNICA (ROTAS)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 136/2017 PROCESSO N°: 229/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2017 e demais legislações posteriores, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° **136/2017**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **24 de janeiro de 2018, até às 13h:30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material/veículos a serem utilizados



bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **24 de janeiro de 2018**

HORÁRIO: **13h30min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º **136/2017**
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º **136/2017**
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poder para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida (Anexo III) e acompanhada com documento de identificação do procurador, e com o respectivo contrato social ou documento equivalente (fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação), acompanhada dos respectivos documentos de identificação do proprietário e sócios da empresa;**

b) No caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, acompanhada de documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última),** no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última**



alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **acompanhada dos respectivo documento de identificação do proprietário**.

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa **“de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”**. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 136/2017 .
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b) Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 03 (três casas decimais) casas decimais após a vírgula;**

c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes a contagem poderá ser suspensa se houver fato superviniente e começara a contar a partir da última sessão pública;

d) Identificação do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) a proponente apresenta sua Proposta, com a indicação do Preço Unitário **do quilômetro rodado** por **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, para cada Lote ofertado, bem como do Valor Total do Lote (**valor do quilômetro rodado x quantidade estimada de quilômetros**).

e) **Declaração** de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Certificado de propriedade ou de disponibilidade (**esta mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas aos veículos individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**) dos veículos estipulados no Anexo II (em quantidade compatível com o número de rotas ofertada pelo licitante), **VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, a serem utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares e, principalmente, em bom estado de conservação, conforme as exigências previstas no Termo de Referência anexo I.



g) Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado.

6.5 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado e ou do estimado neste processo, a proposta poderá ser **desclassificada**.

6.6 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - Em via original;

II - Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, **devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;**

7.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente (desnecessário se já apresentado)



no credenciamento);

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);** e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Seguridade Social (INSS) (Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - Prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo **não superior 90 (noventa)** dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.4.2 - DO BALANÇO PATRIMONIAL

7.4.2.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, sendo (2016) e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial; b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	≥ 1
--	----------

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	≥ 1
--	----------

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL NÃO CIRCULANTE}}$	≥ 1
---	----------

7.4.2.2 - A licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), para todos os índices acima.

7.4.2.3 - Comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % para cada lote que for participar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e



Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1- A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, para quantos lotes ofertar a proposta comercial, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração de que a empresa dispõe o veículo para realizar o transporte escolar, com ano de fabricação exigidos no Termo de Referência e sempre adequando o ano da frota conforme a renovação contratual.

7.6.2 - Declaração de que a empresa entregará semestralmente ao Gestor do Contrato à partir da assinatura do contrato os atestados de vistoria e conformidade emitido por entidade credenciada pelo INMETRO;

7.6.3 - Declaração de que a empresa entregará anualmente ao Município o atestado que comprove as boas condições mecânicas dos veículos.

7.6.4 - Declaração de Visita Técnica, em documento próprio da licitante, assinada pelo(s) responsável(is) pela empresa, com **firma reconhecida**, onde os declaram que visitaram e/ou conhecem as rotas conforme Anexo VI (Pasta Técnica - Rotas) as quais são objeto do Processo Licitatório para elaboração de suas respectivas propostas.

7.6.5 - Declaração que caso à empresa vencedora do certame disponha de um sistema de rastreamento eletrônico, com livre acesso para o Setor de Transporte Escolar, e ainda que seja disponibilizado à contratante o acesso à consultas e impressões de relatórios do sistema necessários ao controle e comprovação da despesa pública e com acesso livre aos órgãos de controle externo à repartições e departamentos públicos de forma a realizar a fiscalização tendo em vista utilização de recursos de outras esferas de governo.

7.6.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



I - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.6.7 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço por lote.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013 e alteração posterior.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013 e suas alterações, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



10.3 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

10.4 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

11 - DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e DOS ADITAMENTOS DO FUTURO CONTRATO.

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses contados da data em que for firmado, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **prorrogação essa limitada há sessenta meses.**

11.3 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.



11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - O valor do presente contrato **será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**

11.7 - Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

11.7.1 - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

11.8 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

11.8.1 - O futuro contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento ou diminuição nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital.

11.8.2 - Poderá também haver o aditamento do futuro contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos arts. 57 e 65 da Lei no 8.666/93.

12 - PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte	Dotação	Nome
101 - 25% DA	02.08.12.361.0006.2209.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



EDUCAÇÃO		
145 - PNATE	02.08.12.361.0006.2187.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - PNATE	02.08.12.365.0006.2213.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
122 - TRANSF. DE CONV. VINCULADO	02.08.12.122.0002.2041.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - FUNDEB	02.24.12.361.0030.2186.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
147 - QMSE	02.08.12.122.0002.2235.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.3 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

12.4 - O licitante vencedor, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

- a) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- d) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

12.5 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari - (MG).

12.6 - Será permitido apenas o transporte dos professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari - (MG).

12.7 - É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

12.8 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D" ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar e **demais exigências constantes do Termo de Referência.**

12.9 No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira.

12.10 O veículo para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo, bem como, será submetido à



fiscalização por aparelho de GPS, através de sistema já adquirido pela Secretaria Municipal de Educação. **Os veículos terão no máximo 20 (vinte) anos de uso conforme Art. 8º da Lei Municipal 5.981, de 18 de dezembro de 2017, com mínimo de 11(onze) lugares mais motorista**, cujos veículos deverão estar devidamente inspecionados, pelo Inmetro, ou por órgão credenciado por este.

I - O licitante deverá fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos.

12.11 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

12.12 - Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial e ponto de embarque final).

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Pasta Técnica (Rotas)

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.



14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34)3690-3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$10.339.657,83 (dez milhões trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, tendo os **recursos do item 12.2 deste edital**, como a fonte pagadora que custeará os serviços do objeto da presente licitação.

14.14 - Valores Estimado de cada lote em R\$ conforme quadro detalhado abaixo:

LOTES	VALOR DOS LOTES EM R\$
LOTE 1	R\$ 1.167.995,96
LOTE 2	R\$ 1.092.941,83
LOTE 3	R\$ 1.296.795,48
LOTE 4	R\$ 685.690,48
LOTE 5	R\$ 698.368,31
LOTE 6	R\$ 561.051,39
LOTE 7	R\$ 2.955.172,41
LOTE 8	R\$ 187.949,99
LOTE 9	R\$ 882.881,98
LOTE 10	R\$ 810.810,00
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$	R\$ 10.339.657,83

Araguari/MG, 04 de janeiro de 2018.

Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 136/2017** Processo n.º.: **229/2017****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal De Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para o ano de 2018, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	122	Transferência de convênios vinculados à educação
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Convênios
Projeto Atividade	2041	Convênios, parcerias e comodatos
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	62.126-9	Banco do Brasil – Estado

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	147	Transferência do salário educação
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Convênios
Projeto Atividade	2235	QMSE – Quota municipal do salário educação
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	17.145-X	QMSE

Dados	Identificador	Descrição
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2187	Execução do Convênio PNATE Fundamental
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	57.501-1	Banco do Brasil

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	101	25% da Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2209	Execução do Convênio PNATE Fundamental
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	73.330-X	25% da Educação



Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	145	PNATE
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0006	Transporte Escolar
Projeto Atividade	2213	Execução do Convênio PNATE Infantil
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	57.501-1	Banco do Brasil

Dados	Identificador	Descrição
Fonte de Recursos	119	Transferências do Fundeb 40% p/ aplicação em outras despesas da Educação Básica
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0030	Fundeb
Projeto Atividade	2186	Encargos previdenciários 40% Fundeb
Elemento da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	57	Transporte Escolar
Conta Bancária	31.958-9	Fundeb

3. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar da zona rural e zona urbana obedecendo às especificações que seguem na Solicitação nº 3318, assim como nos lotes descritos abaixo em atendimento ao calendário escolar de 200 dias letivos.

Observação: Em anexo seguem: rotas/trajetos, mapas (desenhos) e localização dos alunos em Mídia Digital para conhecimento dos licitantes (Anexo VI – Pasta Técnica).

- 1- Lote Região Contenda - 471.600 Km/ano
- 2- Lote Região Água Clara - 458.577 Km/ano
- 3 - Lote Região Distrito Amanhece - 544.110 km/ano
- 4 - Lote Região Distrito Piracaíba - 283.734 Km/ano
- 5 - Lote Região Alto São João -288.980 km/ano
- 6 - Lote Região Barracão - 223.230 km/ano
- 7 - Lote Rotas Zona Rural para Zona Urbana - 1.222.830 km/ano
- 8 - Lote Rota Urbana- Van Adaptada- 63.000 km/ano
- 9 - Lote Rotas Transporte de Professores para Zona Rural- 370.440 km/ano
- 10- Lote Rotas Urbanas - Projetos- 270.270 km/ano

**1- LOTE REGIÃO CONTENDA: 471.600 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	83 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	68 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	56 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	207 KM/DIA	200 DIAS		41.400 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	60 KM/DIA	200 DIAS	12.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	62 KM/DIA	200 DIAS	12.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	51 KM/DIA	200 DIAS	10.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	173 KM/DIA	200 DIAS	34.600 KM/ANO

ROTA 03 - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	60 KM/DIA	200 DIAS	12.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	41KM/DIA	200 DIAS	8.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	49 KM/DIA	200 DIAS	9.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	150 KM/DIA	200 DIAS	30.000 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	73KM/DIA	200 DIAS	14.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	94KM/DIA	200 DIAS	18.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	94 KM/DIA	200 DIAS	18.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	261 KM/DIA	200 DIAS	52.200 KM/ANO

**ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	74KM/DIA	200 DIAS	14.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	70KM/DIA	200 DIAS	14.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	57 KM/DIA	200 DIAS	11.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	201KM/DIA	200 DIAS	40.200 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	70KM/DIA	200 DIAS	14.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	48KM/DIA	200 DIAS	9.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	106 KM/DIA	200 DIAS	21.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	224KM/DIA	200 DIAS	44.800 KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	59KM/DIA	200 DIAS	11.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	24KM/DIA	200 DIAS	4.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	64KM/DIA	200 DIAS	12.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	147 KM/DIA	200 DIAS	29.400 KM/ANO

ROTA 08- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	72KM/DIA	200 DIAS	14.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	62KM/DIA	200 DIAS	12.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	58KM/DIA	200 DIAS	11.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	192 KM/DIA	200 DIAS	38.400 KM/ANO

ROTA 09- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	52KM/DIA	200 DIAS	10.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	38KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	64KM/DIA	200 DIAS	12.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 09	154 KM/DIA	200 DIAS	30.800 KM/ANO

ROTA 10- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	65KM/DIA	200 DIAS	13.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	123KM/DIA	200 DIAS	24.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	59KM/DIA	200 DIAS	11.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 10	247 KM/DIA	200 DIAS	49.400 KM/ANO



ROTA 11- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	77KM/DIA	200 DIAS	15.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	77KM/DIA	200 DIAS	15.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 11	154 KM/DIA	200 DIAS	30.800 KM/ANO

ROTA 12- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	68KM/DIA	200 DIAS	13.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	68KM/DIA	200 DIAS	13.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 12	136 KM/DIA	200 DIAS	27.200 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 2.246

DIAS LETIVOS: 200

TOTAL KM/ANO: 449.200

**+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM
AUMENTO DE N° DE ALUNOS: 112 KM/ DIA- 22.460
KM/ANO**

TOTAL GERAL: 2.358 KM /DIA 471.600 KM/ ANO

**2- LOTE REGIÃO ÁGUA CLARA: 458.577 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	103 KM/DIA	200 DIAS	20.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	67KM/DIA	200 DIAS	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	252 KM/DIA	200 DIAS	50.400 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	91,30KM/DIA	200 DIAS	18.260 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	56 KM/DIA	200 DIAS	11.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	97 KM/DIA	200 DIAS	19.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	244,30 KM/DIA	200 DIAS	48.860 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	101 KM/DIA	200 DIAS	20.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	70 KM/DIA	200 DIAS	14.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	253,00 KM/DIA	200 DIAS	50.600 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	57 KM/DIA	200 DIAS	11.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	93 KM/DIA	200 DIAS	18.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	95 KM/DIA	200 DIAS	19.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	245,00 KM/DIA	200 DIAS	49.000 KM/ANO

ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	67 KM/DIA	200 DIAS	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	62 KM/DIA	200 DIAS	12.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	72,70 KM/DIA	200 DIAS	14.540 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	201,70 KM/DIA	200 DIAS	40.340 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	48,70 KM/DIA	200 DIAS	9.740 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	75 KM/DIA	200 DIAS	15.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	58 KM/DIA	200 DIAS	11.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	181,70 KM/DIA	200 DIAS	36.340 KM/ANO

**ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	113 KM/DIA	200 DIAS	22.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	113 KM/DIA	200 DIAS	22.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	226 KM/DIA	200 DIAS	45.200 KM/ANO

ROTA 08- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	88 KM/DIA	200 DIAS	17.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	90 KM/DIA	200 DIAS	18.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	92 KM/DIA	200 DIAS	18.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	270 KM/DIA	200 DIAS	54.000 KM/ANO

ROTA 09- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	95 KM/DIA	200 DIAS	19.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	128 KM/DIA	200 DIAS	25.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	88 KM/DIA	200 DIAS	17.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 09	311 KM/DIA	200 DIAS	62.200 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 2.183,70**DIAS LETIVOS: 200****TOTAL KM/ANO: 436.740****+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE
COM AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 109,185 KM/
DIA- 21.837 KM/ANO****TOTAL GERAL: 2.292,88 KM /DIA****458.577 KM/ ANO**

**3- LOTE REGIÃO AMANHECE: 544.110 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	105 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	21.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	112 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	124 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	24.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	341 KM/DIA	200 DIAS	-----	68.200 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	53 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	62 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	12.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	71 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	14.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	186 KM/DIA	200 DIAS	-----	37.200 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	51 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	108 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	21.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	241 KM/DIA	200 DIAS	-----	48.200 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	53 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.600KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	72 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	14.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	86 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	211 KM/DIA	200 DIAS	-----	42.200 KM/ANO

**ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	53 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.600KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	90 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	18.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	104,10 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	20.820 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	247,10 KM/DIA	200 DIAS	-----	49.420 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	35 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	7.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	43 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	8.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	50,50 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.100 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	128,50 KM/DIA	200 DIAS	-----	25.700KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	112 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	97 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	19.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	58 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	267 KM/DIA	200 DIAS	-----	53.400KM/ANO

ROTA 08- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	90 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	18.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	88 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	65 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	243 KM/DIA	200 DIAS	-----	48.600KM/ANO

**ROTA 09- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	84 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	78 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	50,40 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.080 KM/ANO
TOTAL ROTA 09	212,40 KM/DIA	200 DIAS	-----	42.480 KM/ANO

ROTA 10- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	87 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	87 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 10	174 KM/DIA	200 DIAS	-----	34.800 KM/ANO

ROTA 11- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	116 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	23.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	116 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	23.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 11	232 KM/DIA	200 DIAS	-----	46.400KM/ANO

ROTA 12- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	54 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	54 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 12	108 KM/DIA	200 DIAS	-----	21.600KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 2.591
DIAS LETIVOS: 200
TOTAL KM/ANO: 518.200

+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 129,55 KM/ DIA- 25.910 KM/ANO

TOTAL GERAL: 2.720,55 km /DIA

544.110KM/ ANO

**4- LOTE REGIÃO PIRACAÍBA: 283.734 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	94,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	18.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	67,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	65,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	226 KM/DIA	200 DIAS	-----	45.200 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	70,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	14.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	56,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	77,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	203 KM/DIA	200 DIAS	-----	40.600 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	85,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	78,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	59,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	222 KM/DIA	200 DIAS	-----	44.400 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	106,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	21.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	106,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	21.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	212 KM/DIA	200 DIAS	-----	42.400 KM/ANO

**ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	59,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	77,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	86,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	222 KM/DIA	200 DIAS	-----	44.400 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	112,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	112,00 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	224 KM/DIA	200 DIAS	-----	44.800 KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA E DEVOLUÇÃO NOTURNO	42,12 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	8.424 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	42,12 KM/DIA	200 DIAS	-----	8.424 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 1.351,12**DIAS LETIVOS: 200****TOTAL KM/ANO: 270.224****+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE
COM AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 67,55
KM/ DIA- 13.510 KM/ANO****TOTAL GERAL: 1.418,67 km /DIA
283.734KM/ ANO**

**5- REGIÃO ALTO SÃO JOÃO: 288.980 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	73 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	14.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	80.90 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.180 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	88 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	241.9KM/DIA	200 DIAS	-----	48.380 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	81 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	90 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	18.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	94 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	18.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	265 KM/DIA	200 DIAS	-----	53.000 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	50 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	10.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	59 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	57 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	166 KM/DIA	200 DIAS	-----	33.200 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	75 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	80 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	84.50 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.900 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	239.50 KM/DIA	200 DIAS	-----	47.900 KM/ANO

**ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	58,70 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.740 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPertino	69 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPertino/COLETA NOTURNO	39 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	7.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	166.70 KM/DIA	200 DIAS	-----	33.340 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	68 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	13.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPertino	75 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPertino/COLETA NOTURNO	56 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	11.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	199 KM/DIA	200 DIAS	-----	39.800 KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA MATUTINO	49 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	9.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPertino/COLETA NOTURNO	49 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	9.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	98 KM/DIA	200 DIAS	-----	19.600 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 1.376,10**DIAS LETIVOS: 200****TOTAL KM/ANO: 275.220****+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM
AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 68,805 KM/ DIA- 13.761
KM/ANO****TOTAL GERAL: 1.444,90 km /DIA
288.980KM/ ANO**

**6- LOTE REGIÃO BARRACÃO: 223.230 KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM/ANO
COLETA VESPERTINO	110 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	110 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	22.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	220KM/DIA	200 DIAS	-----	44.000 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM/ANO
COLETA VESPERTINO	80 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	80 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	160 KM/DIA	200 DIAS	-----	32.000 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM/ANO
COLETA VESPERTINO	86 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/	86 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	17.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	172 KM/DIA	200 DIAS	-----	34.400 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM/ANO
COLETA VESPERTINO	78.50 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.700 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	78.50 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	15.700 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	157 KM/DIA	200 DIAS	-----	31.400 KM/ANO

ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM/ANO
COLETA VESPERTINO	95 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	19.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	95 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	19.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	190 KM/DIA	200 DIAS	-----	38.000 KM/ANO

**ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VEÍCULO	KM /ANO
COLETA VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES	16.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	164 KM/DIA	200 DIAS	-----	32.800 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 1.063
DIAS LETIVOS: 200
TOTAL KM/ANO: 212.600

+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM
AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 53,15 KM/ DIA- 10.630
km/ANO

TOTAL GERAL: 1.116,15 km /DIA

223.230 KM/ ANO

**7- LOTE ZONA RURAL PARA ZONA URBANA: 1.222.830KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	115KM/DIA	200 DIAS	23.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	115KM/DIA	200 DIAS	23.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	230 KM/DIA	200 DIAS	46.000 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	103KM/DIA	200 DIAS	20.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	103KM/DIA	200 DIAS	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	154 KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	360KM/DIA	200 DIAS	50.400 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	54KM/DIA	200 DIAS	10.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	80KM/DIA	200 DIAS	16.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO-COLETA NOTURNO	191 KM/DIA	200 DIAS	38.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	325KM/DIA	200 DIAS	65.000 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	30KM/DIA	200 DIAS	6.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	75KM/DIA	200 DIAS	15.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO-COLETA NOTURNO	146 KM/DIA	200 DIAS	29.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	251KM/DIA	200 DIAS	50.200 KM/ANO

ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	50KM/DIA	200 DIAS	10.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	82KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	133 KM/DIA	200 DIAS	26.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	265KM/DIA	200 DIAS	53.000 KM/ANO

**ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	43 KM/DIA	200 DIAS	8.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	86 KM/DIA	200 DIAS	17.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	192 KM/DIA	200 DIAS	38.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	321KM/DIA	200 DIAS	64.200 KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	65 KM/DIA	200 DIAS	13.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO	137 KM/DIA	200 DIAS	27.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	98KM/DIA	200 DIAS	19.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	300 KM/DIA	200 DIAS	60.000 KM/ANO

ROTA 08- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	30 KM/DIA	200 DIAS	6.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	135KM/DIA	200 DIAS	27.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	102KM/DIA	200 DIAS	20.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	267 KM/DIA	200 DIAS	53.400 KM/ANO

ROTA 09- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	48 KM/DIA	200 DIAS	9.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	77KM/DIA	200 DIAS	15.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	102KM/DIA	200 DIAS	20.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 09	227 KM/DIA	200 DIAS	45.400 KM/ANO

ROTA 10- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	117 KM/DIA	200 DIAS	23.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	117 KM/DIA	200 DIAS	23.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 10	234 KM/DIA	200 DIAS	46.800 KM/ANO

ROTA 11- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	130KM/DIA	200 DIAS	26.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	130 KM/DIA	200 DIAS	26.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 11	260KM/DIA	200 DIAS	52.000 KM/ANO

**ROTA 12- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	104KM/DIA	200 DIAS	20.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	104 KM/DIA	200 DIAS	20.800 KM/ANO
TOTAL ROTA 12	208 KM/DIA	200 DIAS	41.600 KM/ANO

ROTA 13- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	89KM/DIA	200 DIAS	17.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	89 KM/DIA	200 DIAS	17.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	108 KM/DIA	200 DIAS	21.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 13	286 KM/DIA	200 DIAS	57.200 KM/ANO

ROTA 14- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	82KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	82 KM/DIA	200 DIAS	16.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	101 KM/DIA	200 DIAS	20.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 14	265 KM/DIA	200 DIAS	53.000 KM/ANO

ROTA 15- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	55 KM/DIA	200 DIAS	11.000 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	139 KM/DIA	200 DIAS	27.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO	91 KM/DIA	200 DIAS	18.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 15	285 KM/DIA	200 DIAS	57.000 KM/ANO

ROTA 16- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	53 KM/DIA	200 DIAS	10.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	124 KM/DIA	200 DIAS	24.800 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	166 KM/DIA	200 DIAS	33.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 16	343 KM/DIA	200 DIAS	68.600 KM/ANO

ROTA 17- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	67 KM/DIA	200 DIAS	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	67 KM/DIA	200 DIAS	13.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	190 KM/DIA	200 DIAS	38.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 17	324 KM/DIA	200 DIAS	64.800 KM/ANO

**ROTA 18- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	36 KM/DIA	200 DIAS	7.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	108 KM/DIA	200 DIAS	21.600 KM/ANO
DEVOLUÇÃO VESPERTINO/COLETA NOTURNO	142 KM/DIA	200 DIAS	28.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 18	286KM/DIA	200 DIAS	57.200 KM/ANO

ROTA 19- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	72 KM/DIA	200 DIAS	14.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	72 KM/DIA	200 DIAS	14.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	102 KM/DIA	200 DIAS	20.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 19	246 KM/DIA	200 DIAS	49.200 KM/ANO

ROTA 20- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	87 KM/DIA	200 DIAS	17.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	87 KM/DIA	200 DIAS	17.400 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	116 KM/DIA	200 DIAS	23.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 20	290 KM/DIA	200 DIAS	58.000 KM/ANO

ROTA 21- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA MATUTINO	76 KM/DIA	200 DIAS	15.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO MATUTINO/COLETA VESPERTINO	76 KM/DIA	200 DIAS	15.200 KM/ANO
DEVOLUÇÃO NOTURNO	98 KM/DIA	200 DIAS	19.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 21	250 KM/DIA	200 DIAS	50.000 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 5.823**DIAS LETIVOS: 200****TOTAL KM/ANO: 1.164.600 KM /ANO****+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 291,15 KM/ DIA- 58.230 KM/ANO**

TOTAL GERAL: 6.114,15 KM /DIA 1.222.830 KM/ANO



**8 - LOTE ROTA URBANA- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO
MÍNIMO 12 LUGARES-ADAPTADO - 63.000 KM/ ANO**

ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VESPERTINO	150 KM/DIA	200 DIAS	30.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	150 KM/DIA	200 DIAS	30.000 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VESPERTINO	150 KM/DIA	200 DIAS	30.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	150 KM/DIA	200 DIAS	30.000 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 300
DIAS LETIVOS: 200
TOTAL KM/ANO: 60.000 KM /ANO

TOTAL GERAL: 315 km /DIA 63.000 KM/ ANO
--

**+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM
AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 15 KM/ DIA- 3000
KM/ANO**



**9 - LOTE TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL-
370.440 KM/ANO - VEÍCULOS TIPO VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR
NO MÍNIMO 12 LUGARES**

**ROTA 01- PROFESSORES C.E.M JOSÉ INÁCIO –
CONTENDA - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO	72 KM/DIA	200 DIAS	14.400KM/ANO
TOTAL ROTA 01	72 KM/DIA	200 DIAS	14.400 KM/ANO

**ROTA 02- PROFESSORES C.E.M JOSÉ INÁCIO-
CONTENDA - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO/ NOTURNO	200 KM/DIA	200 DIAS	40.0000KM/ANO
TOTAL ROTA 02	200 KM/DIA	200 DIAS	40.000KM/ANO

**ROTA 03- PROFESSORES C.E.M JOSÉ INÁCIO –
CONTENDA - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO/ NOTURNO	244 KM/DIA	200 DIAS	48.000KM/ANO
TOTAL ROTA 03	244 KM/DIA	200 DIAS	48.000KM/ANO

**ROTA 04- PROFESSORES C.E.M JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA-
ÁGUA CLARA - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO/ NOTURNO	380 KM/DIA	200 DIAS	KM/ANO
TOTAL ROTA 04	380 KM/DIA	200 DIAS	KM/ANO

**ROTA 05- PROFESSORES C.E.M REALINO ELIAS CARRIJO-
AMANHECE - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO

**ROTA 06- PROFESSORES C.E.M REALINO ELIAS CARRIJO-
AMANHECE - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VEPERTINO	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO

**ROTA 07- PROFESSORES C.E.M JOÃO RIBEIRO -
PIRACAÍBA- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VESPERTINO	250 KM/DIA	200 DIAS	50.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	250 KM/DIA	200 DIAS	50.000 KM/ANO

**ROTA 08- PROFESSORES C.E.M ROSA MAMERI RADE –
ALTO SÃO JOÃO - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VESPERTINO	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	160 KM/DIA	200 DIAS	32.000 KM/ANO

**ROTA 09- PROFESSORES C.E.M OZÓRIO VIEIRA CARRIJO –
BARRAÇÃO - VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO MATUTINO/VESPERTINO	138 KM/DIA	200 DIAS	27.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	138 KM/DIA	200 DIAS	27.600 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 1764
DIAS LETIVOS: 200
TOTAL KM/ANO: 352.800 KM /ANO

**+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM
AUMENTO DE Nº DE ALUNOS: 88,20 KM/ DIA- 17.640
KM/ANO**

TOTAL GERAL: 1.852,20 km /DIA 370.440 KM/ ANO
--

**10 - LOTE ROTAS URBANAS:270.270KM/ANO****ROTA 01- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	25 KM/DIA	200 DIAS	5.000 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	36 KM/DIA	200 DIAS	7.200 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	40 KM/DIA	200 DIAS	8000 KM/ANO
TOTAL ROTA 01	101 KM/DIA	200 DIAS	20.200 KM/ANO

ROTA 02- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	38 KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	24 KM/DIA	200 DIAS	4.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	32KM/DIA	200 DIAS	6.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 02	94 KM/DIA	200 DIAS	18.800 KM/ANO

ROTA 03- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	32 KM/DIA	200 DIAS	6.400 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	30 KM/DIA	200 DIAS	6.000 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	33 KM/DIA	200 DIAS	6.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 03	95 KM/DIA	200 DIAS	19.000 KM/ANO

ROTA 04- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	38 KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	36 KM/DIA	200 DIAS	7.200 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	46 KM/DIA	200 DIAS	9.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 04	120 KM/DIA	200 DIAS	24.000 KM/ANO

ROTA 05- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	24 KM/DIA	200 DIAS	4.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	34 KM/DIA	200 DIAS	6.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	38 KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 05	96 KM/DIA	200 DIAS	19.200 KM/ANO

ROTA 06- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	26 KM/DIA	200 DIAS	5.200 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	39 KM/DIA	200 DIAS	7.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	38 KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 06	103 KM/DIA	200 DIAS	20.600 KM/ANO

ROTA 07- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	48 KM/DIA	200 DIAS	9.600 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	50 KM/DIA	200 DIAS	10.000 KM/ANO
TOTAL ROTA 07	98 KM/DIA	200 DIAS	19.600 KM/ANO

**ROTA 08- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES**

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	46 KM/DIA	200 DIAS	9.200 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	48 KM/DIA	200 DIAS	9.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 08	94 KM/DIA	200 DIAS	18.800 KM/ANO

ROTA 09- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	44 KM/DIA	200 DIAS	8.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	44 KM/DIA	200 DIAS	8.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	36 KM/DIA	200 DIAS	7.200 KM/ANO
TOTAL ROTA 09	124 KM/DIA	200 DIAS	24.800 KM/ANO

ROTA 10- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	38 KM/DIA	200 DIAS	7.600 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	43 KM/DIA	200 DIAS	8.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 10	81 KM/DIA	200 DIAS	16.200 KM/ANO

ROTA 11- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	46 KM/DIA	200 DIAS	9.200 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	42 KM/DIA	200 DIAS	8.400 KM/ANO
TOTAL ROTA 11	88 KM/DIA	200 DIAS	17.600 KM/ANO

ROTA 12- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	28 KM/DIA	200 DIAS	5.600 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	43KM/DIA	200 DIAS	8.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 12	71 KM/DIA	200 DIAS	14.200 KM/ANO

ROTA 13- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	32 KM/DIA	200 DIAS	6.400 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO NOTURNO	28KM/DIA	200 DIAS	5.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 13	60 KM/DIA	200 DIAS	12.000 KM/ANO

ROTA 14- VAN/MICROÔNIBUS OU SIMILAR NO MÍNIMO 12 LUGARES

PERCURSO	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	KM /ANO
COLETA /DEVOLUÇÃO MATUTINO	34 KM/DIA	200 DIAS	6.800 KM/ANO
COLETA/DEVOLUÇÃO VESPERTINO	28KM/DIA	200 DIAS	5.600 KM/ANO
TOTAL ROTA 14	62 KM/DIA	200 DIAS	12.400 KM/ANO

TOTAL KM/DIA: 1.287
DIAS LETIVOS: 200
TOTAL KM/ANO: 257.400 KM /ANO

TOTAL GERAL: 1.351,35 KM /DIA
270.270 KM/ ANO

+ 5% MARGEM CASO HAJA NECESSIDADE COM AUMENTO DE Nº
DE ALUNOS: 64,35 KM/ DIA- 12.870 KM/ANO



3.1 CONSIDERAÇÕES

- A média da quilometragem dentro do Município para transporte de professores será de 25 km por turno.
- O quantitativo das rotas consiste numa estimativa sujeita a acréscimos ou decréscimos, de acordo com a rotatividade dos alunos matriculados nas unidades de ensino.
- Nas quilometragens previstas nas tabelas já foi considerada uma margem de acréscimo de, no máximo, 5% para atendimento de eventualidades que ocorram nas escolas de acordo com solicitação prévia da Secretaria Municipal de Educação.
- As rotas para atendimento de projetos como o Novo Mais Educação serão vinculadas às rotas principais e serão passíveis de extinção se os projetos forem finalizados por determinação do Governo Federal.
- Os veículos terão no máximo 20 (vinte) anos de uso conforme Art. 8º da Lei Municipal 5.981, de 18 de dezembro de 2017.
- Quando da medição da quilometragem a ser contratada, será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial e ponto de desembarque final), desconsiderando o trecho entre a garagem e o ponto de embarque/desembarque;

- Exigir no edital que os veículos destinados ao transporte escolar disponham de sistema de rastreamento eletrônico, com livre acesso para ao Setor de Transporte Escolar, e ainda, que seja disponibilizado à contratante o acesso à consultas e impressões de relatórios do sistema, necessários ao controle e comprovação da despesa pública;

- Para apresentação das propostas no certame sejam exigidas das empresas licitantes planilhas contendo a composição detalhada do preço ofertado com todos os seus elementos;

- Disponha no Edital cláusula de livre acesso dos órgãos de controle externo às repartições e departamentos públicos de forma a realizar a fiscalização, tendo em vista a utilização de recursos de outras esferas de governo;

- Exigir no Edital Declaração de Visita assinada pelas empresas licitantes constando que as mesmas visitaram/conhecem as rotas as quais são objeto do Processo licitatório para elaboração de suas propostas.

- **OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR:**

- No mínimo de 11(onze) lugares assentados mais o motorista;
- Os veículos deverão estar devidamente inspecionados pelo INMETRO, ou por órgão credenciado por este.
 - Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - Seguro contra acidentes, compatíveis com os danos materiais e pessoais;
 - Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, e
 - CSV- Certificado de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado.



- Os veículos adaptados para portadores de necessidades especiais deverão compulsoriamente contar com a presença de um monitor treinado em cada um, cuja obrigação será orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque. Caso algum veículo fique sem condição de fazer o roteiro por motivos mecânicos ou outros, deverá ser disponibilizado um veículo reserva com motorista, imediatamente, não podendo haver comprometimento dos dias letivos.

PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir matrícula específica no Detran ou em órgão equivalente na forma da lei no ato da Contratação
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, podendo comprovar efeito suspensivo pelo órgão de trânsito acerca das penalidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de solicitá-los de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento efetivar-se ou não, total ou parcialmente, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste, durante a vigência do instrumento contratual.

1	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 12 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DA CONTENDA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO.	KM	471.600,00	2,477 1.167.995,960
2	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 09 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DA ÁGUA CLARA EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA.	KM	458.577,00	2,383 1.092.941,830
3	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 12 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE AMANHECE, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL REALINO ELIAS CARRIJO.	KM	544.110,00	2,383 1.296.795,480



Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
4	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 07 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE PIRACÁIBA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO.		KM		283.734,00	2,417	685.690,480
5	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 07 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO ALTO SÃO JOÃO, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ROSA MAMERI RADE.		KM		288.980,00	2,417	698.368,310
6	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 06 ROTAS RURAIS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO BARRACÃO, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL OZÓRIO VIEIRA CARRIJO.		KM		223.230,00	2,513	561.051,390
7	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 21 ROTAS RURAIS/CIDADE LOCALIZADAS EM DIVERSAS REGIÕES RURAIS DA CIDADE DE ARAGUARI-MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL QUE SÃO TRANSPORTADOS PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.		KM		1.222.830,00	2,417	2.955.172,410
8	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM ATÉ 02 ROTA URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, COM MOTORISTA E MONITOR, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG		KM		63.000,00	2,983	187.949,990
9	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 09 ROTAS CIDADE/ RURAIS LOCALIZADAS EM DIVERSAS REGIÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PROFESSORES QUE ATUAM		KM		370.440,00	2,383	882.881,980

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
	NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.						
10	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM 14 ROTAS URBANAS LOCALIZADAS NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ALUNOS EM DIVERSOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAIS COMO PROJETO AABB, ALUNOS DA APAE, BEA E MAIS EDUCAÇÃO.		KM		270.270,00	3,000	810.810,000

Total Solicitação | **10.339.657,830**



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a contratação referida neste Termo, considerando a necessidade de ofertarmos os serviços de transporte escolar aos cerca de 1.000 (mil) alunos residentes na zona rural, aos cerca de 200 (duzentos) alunos da zona urbana inseridos em programas específicos ou portadores de necessidades especiais; assim como aos cerca de 200 (duzentos) professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari.

Essa necessidade está disciplinada na Constituição Federal, no seu Art. 208 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Art. 4º, os quais versam explicitamente que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros, o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica/no ensino fundamental, através de programas suplementares de transporte escolar.

6. PRAZOS:

6.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O Instrumento contratual deverá vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses.

6.2 PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão ser prestados de forma imediata a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, observadas as necessidades, o calendário letivo e as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ Disponibilizar os serviços no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação.

✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, outro veículo com motorista (adaptado e com monitor, se for o caso) em substituição a qualquer veículo que apresente problemas mecânicos ou de qualquer outra ordem que o impeça de transportar.

✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações, caso houver.

✓ Deverão ser observadas todas as demais obrigações constantes nas cláusulas e itens do instrumento contratual a ser editado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

✓ Certificar-se de que os serviços sejam prestados nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, substituições e readequações dos que julgar insuficientes ou inadequados.

✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

10. FORMA E CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão inspecionados pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com auxílio de um sistema de georreferenciamento das rotas, com o auxílio das informações prestadas por alunos, professores e diretores das escolas destinatárias dos alunos e profissionais transportados e através da utilização e análise periódica de relatórios dos roteiros a serem emitidos pela empresa contratada e supervisionados pela Educação.

11. SANÇÕES:

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, mensalmente, com até **30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal**, de acordo com a prestação dos serviços efetivamente realizados.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do instrumento contratual e, por conseguinte, a fiscalização da prestação dos serviços será feita pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, **Jorge Nicolau Cafrune Neto**.

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, de imediato serão solicitadas as providências cabíveis para conformação à adequada qualidade da prestação dos serviços, sob pena de imposição das sanções legais à contratada.

(a) Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação
Aprovação do Termo de Referência:

(a) Lisis Cardoso Salomão
Responsável pela elaboração

(a) Paulo Henrique Vieira de Moura
Responsável pela elaboração

(a) Jorge Nicolau Cafrune Neto
Responsável pela elaboração

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 136/2017** Processo n.º.: **239/2017****DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento:

Conta:

Agência:

Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	

LOTE 01 – REGIÃO - CONTENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	471.600		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 02 – REGIÃO - AGUA CLARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	458.577		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					



LOTE 03 - REGIÃO - AMANHECE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	544.110		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 04 - REGIÃO - PIRACAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	283.734		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 05 - REGIÃO - ALTO SÃO JOÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	288.980		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					



LOTE 06 - REGIÃO - BARRACÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS</u> OU SIMILAR	Km	223.230		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 07 - REGIÃO - ZONA RURAL PARA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS</u> OU SIMILAR	Km	1.222.830		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 08 - REGIÃO - ROTA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS</u> OU SIMILAR	Km	63.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					



LOTE 09 – TRANSPORTES DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	370.440		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 10 – ROTAS URBANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEICULOS: <u>VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR</u>	Km	270.270		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Temos ciência do real itinerário de todas as “Rotas” descritas no Anexo I e que os quantitativos de quilômetros ali expressos são meramente estimativos, bem como que certamente desde a mensuração das “Rotas” ocorreram diversas alterações decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), as quais serão analisadas caso e caso e as “Rotas” devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorridos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____ (profissão), _____ (função)



na empresa), residente a Rua, Avenida _____
nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

5) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

6) Prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado o Contrato Administrativo, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

7) Prazo de pagamento será com até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

8) Conhecemos, de forma plena e integral, todas as rotas e itinerários que integram as Regiões citadas neste Edital.

9) Os veículos terão no máximo 20 (vinte) anos de uso conforme Art. 8º da Lei Municipal 5.981, de 18 de dezembro de 2017, com mínimo de 11(onze) lugares mais motorista.

10) Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial e ponto de embarque final).

11) Para apresentação das propostas no certame sejam exigidas das empresas licitantes planilhas contendo a composição detalhada do preço ofertado com todos os seus elementos;

12) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 136/2017** Processo n.º.: **229/2017**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 136/2017** Processo n.º.: **229/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 136/2017** Processo n.º: **229/2017**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.**, portador de RG n.º. SSP/, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2017 e demais legislações posteriores, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 136/2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE**



ARAGUARI/MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO de PREGÃO n.º **136/2017** que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão n.º **136/2017**, homologado em: **XX/XX/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ **XX** (reais) por quilômetro rodado para **VANS/MICROÔNIBUS OU SIMILAR**, perfazendo um valor global de R\$ **XX** (reais), referentes aos lotes **XXXX** conforme os itinerários citados no Anexo I, que serão pagos em até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

A contratada, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

- a) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- d) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;
- e) Constitui responsabilidade exclusiva da contratada a assunção de todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).
- f) Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).



g) É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores ou alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

h) O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria “D” ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar;

i) No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

j) Os veículos terão no máximo 20 (vinte) anos de uso conforme Art. 8º da Lei Municipal 5.981, de 18 de dezembro de 2017, com mínimo de 11(onze) lugares mais motorista.

k) O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo, bem como, será submetido à fiscalização por aparelho de GPS, através de sistema já adquirido pela Secretaria Municipal de Educação.

l) Fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos.

m) A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

n) Os roteiros poderão sofrer alterações de acordo com eventuais aquisições de veículos através de recursos do FNDE, podendo ser alterado ou suprimido alguns roteiros durante a execução do contrato.

o) Quando da medição da quilometragem a ser contratada será considerado somente o percurso relativo ao transporte de alunos e ou professores (ponto de embarque inicial e ponto de embarque final).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;

e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município, **especialmente a vistoria inicial, na qual o(s) CONTRATADO(S) deverá(o) apresentar todos os veículos necessários à execução do objeto contratual, devidamente documentados e equipados com os equipamentos exigíveis, no prazo improrrogável de até 15(quinze) dias contados da assinatura do Instrumento Contratual;**

f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

j) Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo o veículo defeituoso em serviço, que deverá ser disponibilizado esse reserva com motorista e imediatamente não podendo haver comprometimento dos dias letivos;

l) Instalar as suas próprias expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da notificação do CONTRATANTE, equipamento eletrônico rastreador/controlador (tacógrafo digital ou equipamento assemelhado) compatível com o software de “Gestão de Transporte Escolar” implementado pelo CONTRATANTE;

m) o contratante deverá ter, no mínimo, 02 (dois) veículos reservas, tipo **VAN/MICROÔNIBUS ESCOLAR OU SIMILAR**, para atender eventuais emergenciais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente disposto no capítulo 13 do Código de Trânsito Brasileiro, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “Escolar”, e de equipar o veículo com tacógrafo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.^a (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;

b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;

c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

d) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;

e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;



f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES

São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação na categoria 'D';
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d) Ser aprovado em curso especializado;
- e) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio;
- f) ser aprovado em curso especializado em Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e gastos com o presente contrato correrão por parte da Dotação Orçamentária de n°:

Fonte	Dotação	Nome
101 – 25% DA EDUCAÇÃO	02.08.12.361.0006.2209.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - PNATE	02.08.12.361.0006.2187.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - PNATE	02.08.12.365.0006.2213.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
122 – TRANSF. DE CONV. VINCULADO	02.08.12.122.0002.2041.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - FUNDEB	02.24.12.361.0030.2186.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
147 – QMSE	02.08.12.122.0002.2235.3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá **vigência de 12(doze) meses, contados da data em que for firmado, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PASSAGEIROS

Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ISSQN

O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GERENCIADORES DO CONTRATO

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE Sr. **Jorge Nicolau Cafrune Neto.**; Pelo contratado _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA

Eventuais diferenças que vierem a serem verificadas entre a quilometragem estabelecida para os trajetos estabelecidos nos anexos I e II do Edital de Pregão 136/2017 e a quilometragem real do itinerário, decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), serão analisadas caso a caso e as rotas devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorrida pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, na modalidade de _____, recolhida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na data de ____/____/____.

A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))
- seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))
- fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do respectivo parecer.

Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a “CAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO” aqui discriminada.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital de Pregão 136/2017, que originou o presente Contrato, visando à adequação do seu valor.

Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Araguari, ____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

70/70

ANEXO VI – PASTA TÉCNICA (ROTAS)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 136/2017** Processo n.º.: **229/2017**